



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 4.314-D DE 2016

Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para prever a possibilidade de exportação de subprodutos do abate de bovinos e de bubalinos quando não houver demanda alimentar no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. As regulamentações dos arts. 9º, 10 e 12 desta Lei poderão ser alteradas em decorrência do desenvolvimento tecnológico da indústria de produtos de origem animal e para atender às demandas do comércio interno e externo desses produtos.” (NR)

“Art. 14-A. Os estabelecimentos com fiscalização estadual ou municipal enquadrados no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) poderão exportar para outros países, por intermédio de estabelecimentos com fiscalização federal, subprodutos do abate de bovinos e de bubalinos que não têm demanda alimentar no País.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2025.

Deputado CABO GILBERTO SILVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Relator

Apresentação: 11/11/2025 16:38:37.700 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 4314/2016

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259049158000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva



\* CD 259049158000 \*